

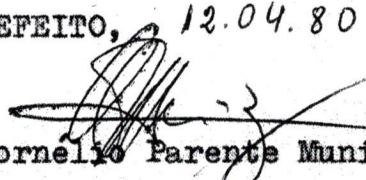
LEI Nº 746/80

EMENTA: Abre concorrência pública para a venda de 02 (duas) viaturas e 2.000 kg. de ferro velho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 12.04.80


Cornelio Parente Muniz - Prefeito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, 02 (duas) viaturas, marca Chevrolet e 2.000 kg. de ferro velho, pertencentes a esta Prefeitura.

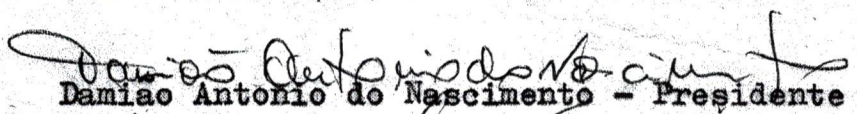
§ ÚNICO - As viaturas de que trata o artigo anterior, são 01 (um) Caminhão tipo caçamba, motor nº J.0630 B, cor vermelho vinho, a gasolina, 142 HP, ano 1960 e 01 (um) Caminhão tipo caçamba cor vermelho vinho, à gasolina, 142 HP, ano 1951, ambas marca Chevrolet, que serão vendidos ao preço de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) e Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) respectivamente e 2.000 kg. de ferro velho ao preço de 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

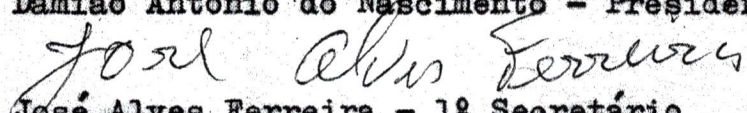
Art. 2º - As viaturas e ferro velho em apreço, serão desmembrados do Patrimônio Municipal, logo após seja declarado o ganhador e que o mesmo pague as devidas importâncias.

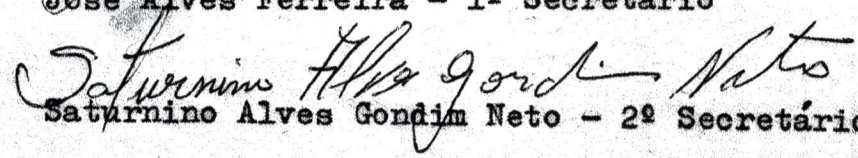
§ ÚNICO - No Edital de Concorrência constarão as exigências a serem preenchidas e ficarão bem claras as cláusulas que imponham as conveniências da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de abril de 1980


Damiao Antonio do Nascimento - Presidente


José Alves Ferreira - 1º Secretário


Saturnino Alves Gondim Neto - 2º Secretário